

Art. 10 - Os custos de vistoria serão calculados de acordo com a quilometragem a ser percorrida até a sede do município onde se encontra o empreendimento, conforme o Anexo I, cujos valores consideram o custo com transporte, e as diárias ou frações de diárias de técnico e de motorista, necessárias à execução das atividades de campo.

§ 1º A quilometragem a que se refere o “caput” será calculada com base no mapa rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI.

DALTON MELO MACAMBIRA

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

§ 2º A vistoria somente será realizada após o pagamento dos emolumentos pelo requerente, conforme o parágrafo único do art. 9º.

Art. 11 – Quando se fizer necessário, a SEMAR/PI pode contratar serviço de consultoria para oferecer subsídios técnicos às análises das outorgas de recursos hídricos requeridas.

Art. 12 - O pagamento dos emolumentos relativos aos custos de análise e/ou vistoria não garante ao interessado a concessão da outorga preventiva ou de direito de uso de recursos hídricos requerida, e nem o isenta de imposição de sanção por infração à legislação ambiental.

Art. 13 - Não haverá devolução de valores pagos a título de emolumentos pelos custos de análise e/ou vistoria.

Art. 14 – A cobrança de emolumentos pelos custos de análise e/ou vistoria não exime o usuário da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de que tratam os arts. 20, da Lei Federal nº. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e 18, da Lei Estadual nº. 5.165, de 17 de agosto de 2000.

Art. 15 - Os recursos arrecadados com a cobrança de emolumentos pelos custos de análise e/ou vistoria de emissão ou renovação de outorgas serão aplicados na melhoria e na manutenção do sistema de outorga da SEMAR/PI.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 23 de fevereiro de 2006

DALTON MELO MACAMBIRA

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

RESOLUÇÃO CERH Nº. 001/2006, de 23 de fevereiro de 2006

ANEXO ÚNICO

TABELA DE EMOLUMENTOS RELATIVOS AOS CUSTOS OPERACIONAIS
PELA EMISSÃO OU RENOVAÇÃO DE OUTORGAS

Emolumentos a serem cobrados pelos custos operacionais relativos à análise e emissão ou renovação de outorga preventiva e de outorga de uso de recursos hídricos, fixados em Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí (UFR-PI)

TIPO DE USO	REFERÊNCIA DE PORTE DE USO	OUTORGA DE USO		
Abastecimento Humano	Vazão Média Diária Requerida (Q) - 24 h/dia (m³/dia)	Valor Mín. (UFR/PI)		Valor Variável (UFR-PI)
	≤ 80	45,00	+	0,000
	> 80 e ≤ 400	45,00	+	(Q-80) X 0,1055
	> 400 e ≤ 2.000	78,75	+	(Q-400) X 0,0211
	> 2.000 e ≤ 10.000	112,50	+	(Q-2.000) X 0,0071
	≥ 10.000	168,75	+	(Q-10.000) X 0,0071
Abastecimento Industrial	Vazão Média Diária Requerida (Q)- 24 h/dia (m³/dia)			
	≤ 40	45,00	+	0,000
	> 40 e ≤ 200	45,00	+	(Q-40) X 0,2109
	> 200 e ≤ 1.000	78,75	+	(Q-200) X 0,0422
	> 1.000 e ≤ 5.000	112,50	+	(Q-1.000) X 0,0141
	≥ 5.000	168,75	+	(Q-5.000) X 0,0141
Irrigação	Área a ser Irrigada (A) (ha.)			
	≤ 5	60,00	+	0,000
	> 5 e ≤ 40	60,00	+	(A-5) X 1,2857
	> 40 e ≤ 320	105,00	+	(A-40) X 0,1607
	> 320 e ≤ 2.560	150,00	+	(A-320) X 0,0335
	≥ 2.560	225,00	+	(A-2.560) X 0,0335
Piscicultura Intensiva e Carcinicultura	Área a ser Ocupada por Viveiros (A) (ha.)			
	≤ 4	45,00	+	0,000
	> 4 e ≤ 16	45,00	+	(A-4) X 2,8125
	> 16 e ≤ 48	78,75	+	(A-16) X 1,0547
	> 48 e ≤ 144	112,50	+	(A-48) X 0,5859
	≥ 144	168,75	+	(A-144) X 0,5859
Aquicultura Intensiva	Área a ser Ocupada por Gaiolas (A) (m²)			
	≤ 100	45,00	+	0,000
	> 100 e ≤ 1.000	45,00	+	(A-100) X 0,0375
	> 1.000 e ≤ 5.000	78,75	+	(A-1.000) X 0,0084
	> 5.000 e ≤ 20.000	112,50	+	(A-5.000) X 0,0038
	≥ 20.000	168,75	+	(A-20.000) X 0,0038
Lazer	Demanda Média Diária Requerida (Q) -24 h/dia (m³/dia)			
	≤ 2.000	45,00	+	0,000
	> 2.000 e ≤ 4.000	45,00	+	(Q-2.000) X 0,0169
	> 4.000 e ≤ 8.000	78,75	+	(Q-4.000) X 0,0084
	> 8.000 e ≤ 20.000	112,50	+	(Q-8.000) X 0,0047
	≥ 20.000	168,75	+	(Q-20.000) X 0,0047
Outros Tipos de Uso	Vazão Média Diária Requerida (Q) -24 h/dia (m³/dia)			
	≤ 20	50,00	+	0,000
	> 20 e ≤ 200	50,00	+	(Q-20) X 0,2083
	> 200 e ≤ 2.000	87,50	+	(Q-200) X 0,0208
	> 2.000 e ≤ 10.000	125,00	+	(Q-2.000) X 0,0078
	≥ 10.000	187,50	+	(Q-10.000) X 0,0078
Lançamento de Efluente Doméstico	Vazão Média Diária de Lançam. (Q) -24 h/dia (m³/dia)			
	≤ 32	62,50	+	0,000
	> 32 e ≤ 320	62,50	+	(Q-32) X 0,1628
	> 320 e ≤ 1.600	109,38	+	(Q-320) X 0,0366
	> 1.600 e ≤ 8.000	156,25	+	(Q-1.600) X 0,0122
	≥ 8.000	234,38	+	(Q-8.000) X 0,0122
Lançamento de Efluente Industrial	Vazão Média Diária de Lançam. (Q) - 24 h/dia (m³/dia)			
	≤ 8	70,00	+	0,000
	> 8 e ≤ 80	70,00	+	(Q-8) X 0,7292
	> 80 e ≤ 800	122,50	+	(Q-80) X 0,0729
	> 800 e ≤ 4.000	175,00	+	(Q-800) X 0,0274
	≥ 4.000	262,50	+	(Q-4.000) X 0,0274
Outros Tipos de Lançamento de Efluente	Vazão Média Diária de Lançam. (Q) - 24 h/dia (m³/dia)			
	≤ 16	62,50	+	0,000
	> 16 e ≤ 160	62,50	+	(Q-16) X 0,3255
	> 160 e ≤ 800	109,38	+	(Q-160) X 0,0733
	> 800 e ≤ 4.000	156,25	+	(Q-800) X 0,0244
	≥ 4.000	234,38	+	(Q-4.000) X 0,0244
Implantação de Obras de Acumulação de Águas Superficiais (Uso Não Consuntivo)	Capacidade de Regularização de Vazão Prevista (Q) (m³/s)			
	≤ 0,2	70,00	+	0,000
	> 0,2 e ≤ 0,5	70,00	+	(Q-0,2) X 175,000
	> 0,5 e ≤ 2,5	122,50	+	(Q-0,5) X 26,2500
	> 2,5 e ≤ 10,0	175,00	+	(Q-2,5) X 11,6667
	≥ 10,0	262,50	+	(Q-10,0) X 11,6667